



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 848/79

"Referenda Convênio assinado entre a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia e abre crédito especial".

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica referendado, por força desta Lei, o Convênio assinado entre a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, que tem por objeto assegurar a continuidade das ações que vêm sendo desenvolvidas conjuntamente entre União, Estado e Município, com vistas à melhoria quantitativa e qualitativa do Ensino do 1º Grau na rede municipal, mediante a implantação e/ou implementação de uma adequada infra-estrutura técnica-administrativa e pedagógica na Prefeitura Municipal, compatível com as diretrizes estaduais fundamentadas nos princípios da Lei Federal 5.692/71.

Artigo 2º - O convênio em anexo celebrado em 04/05/79 passa a integrar a presente Lei para todos os fins de direito.

Artigo 3º - Fica aberto um crédito especial na ordem de Cr\$-4.289.105,00 (Quatro milhões, duzentos e oitenta e nove mil, cento e cinco cruzeiros) para atender às despesas do presente convênio, considerando-se como recurso financeiro o art. 43, inciso I a IV da Lei 4.320/64 e em especial os recursos a serem transferidos pelo Pró-Município necessários ao presente convênio no orçamento seguinte.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

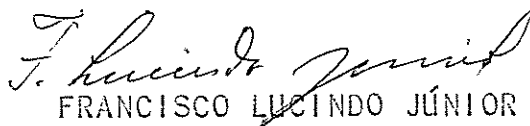
Fl. 2

LEI Nº 848/79 - Cont.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 29 de agosto de 1979.


ANTONIO TEIXEIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL


FRANCISCO LUCINDO JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE